

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA
DO SAPUCAI

EXERCÍCIO DE 2018

MENSAGEM



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

MENSAGEM Nº 01/2017.

Santa Rita do Sapucaí, 12 de abril de 2017

ASSUNTO: Projeto de LDO para o exercício de 2018.

Sr. Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2018 conforme o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Projeto de Lei nº17 de 12 de abril de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 corresponderá às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2018 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2018 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º. Excepcionalmente, por ser o primeiro ano do mandato, considerando que o Plano Plurianual será elaborado até 31 de agosto de 2017, o anexo de metas e prioridades será apresentado no mesmo período, como uma lei aditiva a esta lei.

Seção II



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2018 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, se for o caso, encaminhará ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 30 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 30 de junho de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13 Na lei orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0.50% (zero vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18 Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Recursos Humanos ou Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2018.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2018 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2018 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 29 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2018 mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:

I – remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;

II – transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III – transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Parágrafo único. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.”

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2018 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2018, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2018 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Sapucaí, 12 de abril de 2017.

Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	79.970.000,00	76.161.904,76	0,00	83.831.880,00	76.037.986,39	0,00	86.298.680,00	74.548.044,49	0,00
Receitas Primárias (I)	78.505.500,00	74.767.142,86	0,00	82.359.580,00	74.702.566,89	0,00	84.809.580,00	73.261.703,92	0,00
Despesa Total	79.970.000,00	76.161.904,76	0,00	83.831.880,00	76.037.986,39	0,00	86.298.680,00	74.548.044,49	0,00
Despesas Primárias (II)	79.962.460,00	76.154.723,81	0,00	83.831.880,00	76.037.986,39	0,00	86.298.680,00	74.548.044,49	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.456.960,00	-1.387.580,95	0,00	-1.472.300,00	-1.335.419,50	0,00	-1.489.100,00	-1.286.340,57	0,00
Resultado Nominal	-168.679,00	-160.646,67	0,00	1.000.000,00	907.029,48	0,00	1.500.000,00	1.295.756,40	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-15.125.000,00	-14.404.761,90	0,00	-14.125.000,00	-12.811.791,38	0,00	-12.625.000,00	-10.905.949,68	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2018	2019	2020
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2018	2019	2020
5,00	5,00	5,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2016 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2016 - (b)	%	VARIACÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	71.600.000,00	0,00	74.942.909,01	0,00	3.342.909,01	4,67
Receitas Primárias (I)	71.273.500,00	0,00	72.817.622,14	0,00	1.544.122,14	2,17
Despesa Total	71.600.000,00	0,00	70.663.219,99	0,00	-936.780,01	-1,31
Despesas Primárias (II)	71.145.000,00	0,00	70.035.602,90	0,00	-1.109.397,10	-1,56
Resultado Primário (III) = (I - II)	128.500,00	0,00	2.782.019,24	0,00	2.653.519,24	2.065,00
Resultado Nominal	-533.607,49	0,00	-4.703.236,33	0,00	-4.169.628,84	781,40
Dívida Pública Consolidada	933.574,51	0,00	423.543,97	0,00	-510.030,54	-54,63
Dívida Consolidada Líquida	808.574,51	0,00	-14.842.554,71	0,00	-15.651.129,22	-1.935,64

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2016 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

No exercício anterior, foram apurados resultados favoráveis ao Município, tais resultados são vislumbrados através de diversos demonstrativos, abaixo elencados.

A LDO estabeleceu como meta prevista de arrecadação o valor de R\$ 71.600.000,00 (setenta e um milhões e seiscentos mil reais) e realizou a arrecadação de R\$ 74.942.909,01 (Setenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e nove reais e um centavo) o que demonstra um excesso de arrecadação de R\$ 3.342.909,01 (Três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e nove reais e um centavos). Com relação as despesas prevista e a realizada, houve uma economia de R\$ 936.780,01, o que demonstra um controle nos gastos públicos.

A LDO ainda estabeleceu como meta de resultado primário o valor de R\$ 128.500,00 (Cento e vinte oito mil e quinhentos reais) para ser alcançado no decorrer do exercício de 2016 e, ao final do exercício, o resultado apurado foi de R\$ 2.782.019,24 (Dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, dezenove reais e vinte e quatro centavos), o que evidencia um resultado favorável ao Município em arcar com as despesas relacionadas aos juros e amortização da dívida.

O Resultado Nominal do exercício de 2016 corresponde à variação entre a Dívida Fiscal Líquida no final do exercício de 2016 e a Dívida Fiscal Líquida no final do exercício de 2015, sendo desejável a obtenção de um resultado negativo que demonstra um decréscimo da dívida em relação ao ano anterior.

A meta do Resultado Nominal estabelecida na LDO foi de no valor de R\$ -533.607,49 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e sete reais e quarenta e nove centavos negativos) e apurou, no final do exercício de 2016, um Resultado Nominal no valor de R\$ -4.711.400,55 (Quatro milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos negativos) cumprindo assim as metas estabelecidas na LDO.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	68.502.300,00	71.600.000,00	4,52	74.500.000,00	4,05	79.970.000,00	7,34	83.831.880,00	4,83	86.298.680,00	2,94
Receitas Primárias (I)	68.322.800,00	71.273.500,00	4,32	73.122.000,00	2,59	78.505.500,00	7,36	82.359.580,00	4,91	84.809.580,00	2,97
Despesa Total	68.502.300,00	71.600.000,00	4,52	74.500.000,00	4,05	79.970.000,00	7,34	83.831.880,00	4,83	86.298.680,00	2,94
Despesas Primárias (II)	67.967.300,00	71.145.000,00	4,68	74.100.000,00	4,15	79.962.460,00	7,91	83.831.880,00	4,84	86.298.680,00	2,94
Resultado Primário (III) = (I - II)	355.500,00	128.500,00	-63,85	-978.000,00	-861,09	-1.456.960,00	48,97	-1.472.300,00	1,05	-1.489.100,00	1,14
Resultado Nominal	-413.530,93	-533.607,49	29,04	-15.764.895,51	2.854,40	-168.679,00	-98,93	1.000.000,00	-692,84	1.500.000,00	50,00
Dívida Pública Consolidada	1.467.182,00	933.574,51	-36,37	468.679,00	-49,80	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	1.342.182,00	808.574,51	-39,76	-14.956.321,00	-1.949,71	-15.125.000,00	1,13	-14.125.000,00	-6,61	-12.625.000,00	-10,62

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	76.233.216,12	74.965.200,00	-1,66	74.500.000,00	-0,62	76.161.904,76	2,23	76.037.986,39	-0,16	74.548.044,49	-1,96
Receitas Primárias (I)	76.033.458,41	74.623.354,50	-1,85	73.122.000,00	-2,01	74.767.142,86	2,25	74.702.566,89	-0,09	73.261.703,92	-1,93
Despesa Total	76.233.216,12	74.965.200,00	-1,66	74.500.000,00	-0,62	76.161.904,76	2,23	76.037.986,39	-0,16	74.548.044,49	-1,96
Despesas Primárias (II)	75.637.838,00	74.488.815,00	-1,52	74.100.000,00	-0,52	76.154.723,81	2,77	76.037.986,39	-0,15	74.548.044,49	-1,96
Resultado Primário (III) = (I - II)	395.620,41	134.539,50	-65,99	-978.000,00	-826,92	-1.387.580,95	41,88	-1.335.419,50	-3,76	-1.286.340,57	-3,68
Resultado Nominal	-460.200,50	-558.687,04	21,40	-15.764.895,51	2.721,78	-160.646,67	-98,98	907.029,48	-664,61	1.295.756,40	42,86
Dívida Pública Consolidada	1.632.762,73	977.452,51	-40,14	468.679,00	-52,05	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	1.493.655,69	846.577,51	-43,32	-14.956.321,00	-1.866,68	-14.404.761,90	-3,69	-12.811.791,38	-11,06	-10.905.949,68	-14,88

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,67	6,29	4,70	5,00	5,00	5,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	51.789.132,77	100,00	43.627.503,08	100,00	45.019.617,58	100,00
TOTAL	51.789.132,77	100,00	43.627.503,08	100,00	45.019.617,58	100,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = (Ia - IIId + IIIh)	2015 (h) = (Ib - IIe + IIIi)	2014 (i) = (Ic - IIIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2018

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoos	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018**

Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoos	209.200,00		209.200,00
Aumento de salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	133.750,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência ou anulação de dotação orçamentária.	133.750,00
Despesas com pagamento de juros orçada a menor	75.450,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência ou anulação de dotação orçamentária.	75.450,00
Outros Riscos Fiscais	190.650,00		190.650,00
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidades.	123.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência ou anulação de dotação orçamentária.	123.000,00
Condenações Judiciais	67.650,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência ou anulação de dotação orçamentária.	67.650,00
SUB-TOTAL	399.850,00		399.850,00
TOTAL	399.850,00		399.850,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
RECEITAS CORRENTES (I)	67.664.559,06	80.853.128,10	19,49	74.500.000,00	-7,86	79.970.000,00	7,34	83.831.880,00	4,83	86.298.680,00	2,94
Receita Tributária	10.545.613,79	10.621.207,42	0,72	11.163.000,00	5,10	12.358.000,00	10,71	13.013.000,00	5,30	13.695.000,00	5,24
Receita de Impostos	10.310.695,31	10.381.196,10	0,68	10.800.000,00	4,03	11.980.000,00	10,93	12.630.000,00	5,43	13.300.000,00	5,30
Taxas	234.918,48	240.011,32	2,17	363.000,00	51,24	378.000,00	4,13	383.000,00	1,32	395.000,00	3,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita de Contribuições	609.167,24	573.452,96	-5,86	700.000,00	22,07	700.000,00	0,00	750.000,00	7,14	800.000,00	6,67
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	609.167,24	573.452,96	-5,86	700.000,00	22,07	700.000,00	0,00	750.000,00	7,14	800.000,00	6,67
Receitas Patrimoniais	2.021.882,05	2.176.899,36	7,67	1.446.000,00	-33,58	1.534.500,00	6,12	1.549.300,00	0,96	1.574.100,00	1,60
Receitas Imobiliárias	54.612,91	51.612,49	-5,49	68.000,00	31,75	70.000,00	2,94	77.000,00	10,00	85.000,00	10,39
Receitas de Valores Mobiliários	1.967.269,14	2.125.286,87	8,03	1.378.000,00	-35,16	1.464.500,00	6,28	1.472.300,00	0,53	1.489.100,00	1,14
Remuneração de Depósitos Bancários	1.967.269,14	2.125.286,87	8,03	1.378.000,00	-35,16	1.464.500,00	6,28	1.472.300,00	0,53	1.489.100,00	1,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	285.905,57	277.626,40	-2,90	140.000,00	-49,57	290.000,00	107,14	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00
Serviços de Saúde	228.243,69	127.875,59	-43,97	140.000,00	9,48	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00
Outras Receitas de Serviços	57.661,88	149.750,81	159,71	0,00	-100,00	150.000,00	-100,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
Transferências Correntes	52.373.200,29	65.994.275,04	26,01	59.806.280,00	-9,38	63.810.900,00	6,70	66.920.980,00	4,87	68.555.980,00	2,44
Transferências Intergovernamentais	51.825.511,64	65.450.117,04	26,29	59.581.280,00	-8,97	63.585.900,00	6,72	66.695.980,00	4,89	68.330.980,00	2,45
Transferências da União	27.486.986,10	31.970.592,62	16,31	30.716.780,00	-3,92	32.788.400,00	6,74	34.618.480,00	5,58	35.668.480,00	3,03
Transferências dos Estados	23.964.142,43	26.788.942,00	11,79	28.024.500,00	4,61	30.177.500,00	7,68	31.527.500,00	4,47	31.882.500,00	1,13
Transferências Multigovernamentais	9.326.805,46	16.761.349,90	79,71	11.000.000,00	-34,37	11.500.000,00	4,55	12.000.000,00	4,35	12.500.000,00	4,17
Deduções do FUNDEB	-8.952.422,35	-10.070.767,48	12,49	-10.160.000,00	0,89	-10.880.000,00	7,09	-11.450.000,00	5,24	-11.720.000,00	2,36
Transferências de Pessoas	133.794,13	70.858,00	-47,04	225.000,00	217,54	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00
Transferências de Convênios	413.894,52	473.300,00	14,35	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv . Estados, Dist . Federal e suas Entidades	413.894,52	473.300,00	14,35	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Correntes	1.828.790,12	1.209.666,92	-33,85	1.244.720,00	2,90	1.276.600,00	2,56	1.308.600,00	2,51	1.383.600,00	5,73
Multa e Juros de Mora	420.774,24	319.438,88	-24,08	279.720,00	-12,43	309.600,00	10,68	336.600,00	8,72	361.600,00	7,43
Indenizações e Restituições	16.457,21	84.427,01	413,01	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita de Dívida Ativa	728.266,94	543.678,59	-25,35	633.000,00	16,43	635.000,00	0,32	640.000,00	0,79	690.000,00	7,81
Receita da Dívida Ativa Tributária	722.870,97	534.847,89	-26,01	628.000,00	17,42	630.000,00	0,32	635.000,00	0,79	685.000,00	7,87
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	5.395,97	8.830,70	63,65	5.000,00	-43,38	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Receitas Diversas	663.291,73	262.122,44	-60,48	332.000,00	26,66	332.000,00	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	180.000,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	180.000,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Transferências Intergovernamentais	80.000,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências dos Estados	80.000,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	100.000,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv . União e suas Entidades	100.000,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
			2.698.260,5								
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	-219,03	-5.910.219,09	4	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	67.844.340,03	74.942.909,01	10,46	74.500.000,00	-0,59	79.970.000,00	7,34	83.831.880,00	4,83	86.298.680,00	2,94



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ	
Conta: 1112020000	
Descrição: IMPOSTO SOBRE PROPRI.PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
DESCRIÇÃO	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.	
Conta: 1112043100	
Descrição: IMP. RENDA RETIDO NAS FONTES SOB. OS REND.TRABALHO	
DESCRIÇÃO	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.	
Conta: 1112043400	
Descrição: IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE SOB. OUTROS RENDIMENTOS	
DESCRIÇÃO	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.	
Conta: 1112080000	
Descrição: IMP.SOB.TRANS.INTER VIVOS BENS I. DIREITOS - ITBI	
DESCRIÇÃO	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.	
Conta: 1113050100	
Descrição: IMPOSTO SI/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	
DESCRIÇÃO	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.	
Conta: 1121250000	
Descrição: TAXA LIC.FUNC.ESTAB.COMERC.IND.E PREST.SERVICOS	
DESCRIÇÃO	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.	
Conta: 1121290000	
Descrição: TAXA DE LICENCA PARA A EXECUCAO DE OBRAS	
DESCRIÇÃO	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1121310000

Descrição: TAXA UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1121360000

Descrição: TAXA APREENSAO, DEPOSITO OU LIBERACAO DE ANIMAIS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1122210000

Descrição: TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1122280000

Descrição: TAXA DE CEMITERIOS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1230000000

Descrição: CONT. P/ CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1311000001

Descrição: ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1311000002

Descrição: ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1311000004

Descrição: ALUGUEL DA ESTACAO RODOVIARIA

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325010200

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. FUNDEB

DESCRIÇÃO
Valor orçado em função do saldo disponível e comportamento nos últimos três anos

Conta: 1325010307

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FMS-FAE

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade aplicada.

Conta: 1325010308

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FMS-PABFI

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira.

Conta: 1325010314

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC.VINC. - FMS-CAPS

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira.

Conta: 1325010317

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FMS-PSC

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira.

Conta: 1325010330

Descrição: Receita REM. Dep. Bancarios Rec. Vinc. - FMS-PVVPVS

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira.

Conta: 1325010331

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FMS-PFPVS

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325010332

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FMS - RFM

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325010334

Descrição: Receita REM. Dep. Bancarios Rec.Vinc. - CAPSEE

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira.

Conta: 1325010513

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - MDE-ENSIN

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325010676

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - SAUDE

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325010900

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. CIDE

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325011013

Descrição: Receita REM. Dep. Bancarios Rec. Vinc. - IGDPBF

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325011016

Descrição: Receita REM. Dep. Bancarios Rec. Vinc. - PFMC

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325019914

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC. VINC.PNAEC

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325019915

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC. VINC.QESE

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325019917

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC. VINC.FMÇA

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325019919

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC.VINC.AS.SOC

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325019931

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC.VINC.PNAT_E

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325019933

Descrição: Receita REM. Outros Dep. Bancarios Rec.Vinc. PNAE

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325019937

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC.VINC.MULTRA

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325019940

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC.VINC.IME

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325019941

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC.VINC.FUMPAC

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325019942

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC.VINC.FUMTUR

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325019943

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC.VINC.FME

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325019946

Descrição: Receita REM. Outros Dep. Bancarios Rec.Vinc.IRRF

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325019947

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC.VINC.CME

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325019953

Descrição: Receita REM. Outros Dep. Bancarios Rec.Vinc FMMA

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1325029900

Descrição: REC.REND.OUTROS DEPOSITOS REC. NAO VINCULADOS

DESCRIÇÃO
Com base nas arrecadações de exercícios anteriores e disponibilidade financeira

Conta: 1600059900

Descrição: OUTROS SERVICOS DE SAUDE

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1600139901

Descrição: Outros Servicos Administrativos

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1721010200

Descrição: COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721010300
Descrição: COTA-PARTE FUNDO PARTIC. MUN. 1% COTA ANUAL DEZ

DESCRIÇÃO
Previsão informada pela AMM - Associação Mineira dos Municípios

Conta: 1721010400
Descrição: COTA-PARTE FUNDO PARTIC. MUN. 1% CTA MENSAL JULHO

DESCRIÇÃO
Previsão informada pela AMM - Associação Mineira dos Municípios

Conta: 1721010500
Descrição: COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPR. TERRIT.RURAL - ITR

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1721222000
Descrição: COTA PARTE DE COMPENSACAO FINANCEIRA REC. MINERAIS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1721227000
Descrição: COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1721331110
Descrição: TRANSF. DE REC. DO SUS-BLOCO ATENCAO BASICA-PABFIX

DESCRIÇÃO
com base nos valores repassados mensalmente pelo FNS

Conta: 1721331131
Descrição: TRANSF.DE REC. DO SUS-BLOCO ATENCAO BASICA-PSF

DESCRIÇÃO
Com base nos valores repassados pelo FNS

Conta: 1721331132
Descrição: TRANSF. DE REC. DO SUS-BLOCO ATENCAO BASICA-PACS

DESCRIÇÃO
Com base nos valores repassados pelo FNS



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721331133

Descrição: TRANSF. DE REC. DO SUS-BLOCO ATENCAO BASICA-PSAUBU

DESCRIÇÃO
Com base nos valores repassados pelo FNS

Conta: 1721331141

Descrição: Transf. de Rec. do SUS-Bloco Atencao Basica-PMAQ

DESCRIÇÃO
Com base nos valores repassados pelo FNS

Conta: 1721331201

Descrição: TRANSF.REC.SUS-TETO MU.R.BRASIL S/MISERIA(BSOR/SM

DESCRIÇÃO
Com base nos valores repassados pelo FNS.

Conta: 1721331214

Descrição: TRANSF.REC.SUS-TETO MUN.MEDIA ALTA COMPL.AMB.HOSP.

DESCRIÇÃO
Com base nos valores repassados pelo FNS

Conta: 1721331301

Descrição: TRANSFERENCIA PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA

DESCRIÇÃO
Com base nos valores repassados pelo FNS

Conta: 1721331302

Descrição: TRANSFERENCIA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS-ACE

DESCRIÇÃO
Com base nos valores repassados pelo FNS

Conta: 1721331310

Descrição: TRANSFERENCIA REC SUS-PISO FIXO VIG.SAUDE-PFPVS

DESCRIÇÃO
Com base nos valores repassados pelo FNS

Conta: 1721331311

Descrição: TRANSF. REC SUS-INC.PONTUAIS ACOES SERV.VIG.SAUDE

DESCRIÇÃO
Com base nos valores repassados pelo FNS



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721331333

Descrição: TRANSF.REC.SUS-INC.ACOES VIG.PREV.CONT.DST/AIDS HE

DESCRIÇÃO
Com base nos valores repassados pelo FNS

Conta: 1721340001

Descrição: TRANSF.REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - FNAS- PAC_1

DESCRIÇÃO
com base nos valores repassados mensalmente pelo FNAS

Conta: 1721340002

Descrição: TRANSF. REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - FNAS-SCFV

DESCRIÇÃO
com base nos valores repassados mensalmente pelo FNAS

Conta: 1721340003

Descrição: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - ARS

DESCRIÇÃO
com base nos valores repassados mensalmente pelo FNAS

Conta: 1721340004

Descrição: TRANSF. REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - FNAS-IGDPBF

DESCRIÇÃO
com base nos valores repassados mensalmente pelo FNAS

Conta: 1721340006

Descrição: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - ACESS

DESCRIÇÃO
com base nos valores repassados mensalmente pelo FNAS

Conta: 1721340008

Descrição: TRANSF. REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - FNAS-PFMC

DESCRIÇÃO
com base nos valores repassados mensalmente pelo FNAS

Conta: 1721340009

Descrição: TRANSF. REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - FNAS-IGDSUAS

DESCRIÇÃO
com base nos valores repassados mensalmente pelo FNAS



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721340011

Descrição: TRANSF. REC.FUNDO NAC. ASSIST.SOCIAL -FNAS-BPC

DESCRIÇÃO
com base nos valores repassados mensalmente pelo FNAS

Conta: 1721350100

Descrição: TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios e numero de alunos matriculados

Conta: 1721350301

Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE PROG.NAC.ALIMENTACAO PNAE-EJA

DESCRIÇÃO
com base nos valores repassados mensalmente pelo FNAS

Conta: 1721350305

Descrição: TRANSF.DIRETA FNDE PROG.NAC.ALIMENTACAO PNAE-PNAEP

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios e numero de alunos matriculados

Conta: 1721350306

Descrição: TRANSF.DIRETA FNDE PROG.NAC.ALIMENTACAO PNAE-PNAEC

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios e numero de alunos matriculados

Conta: 1721350307

Descrição: TRANSF.DIRETA FNDE PROG.NAC.ALIMENTACAO PNAE-PNAEF

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios e numero de alunos matriculados

Conta: 1721350313

Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE PROG.NAC.ALIMENTACAO PNAE-AEE

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios e numero de alunos matriculados

Conta: 1721350314

Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE PROG.NAC.ALIMENTACAO PNAE-MAIS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios e numero de alunos matriculados



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721350410

Descrição: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE PARA PNATE-PNATE-M

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios e numero de alunos matriculados

Conta: 1721350411

Descrição: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE PARA PNATE-PNATE-I

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios e numero de alunos matriculados

Conta: 1721350412

Descrição: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE PARA PNATE-PNATE-F

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios e numero de alunos matriculados

Conta: 1721359901

Descrição: TRANSF. DIRETA FNDE APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios e numero de alunos matriculados

Conta: 1721360000

Descrição: TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS-DESONERACAO LC 87/96

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1721990002

Descrição: TRANSF.AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS-FEX

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1722010100

Descrição: COTA-PARTE DO ICMS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1722010200

Descrição: COTA-PARTE DO IPVA

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1722010400

Descrição: COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1722011300

Descrição: COTA-PARTE CONTRIB.INTER.DOMINIO ECONOMICO - CIDE

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1722330001

Descrição: TRANSFERENCIA REC. ESTADO PARA PROG. SAUDE-PSC

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1722330004

Descrição: TRANSFERENCIA REDE FARMACIA DE MINAS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1722330006

Descrição: TRANSF. REC. PROJET.FORTALEC.VIGIL.EM SAUDE-PFVS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios.

Conta: 1722995101

Descrição: TRANSF. REC.FUNDO EST.ASSIST.SOCIAL-FEAS-PISO MIN

DESCRIÇÃO
Com base no repasse de FEAS

Conta: 1722995201

Descrição: OUTRAS TRANSFENCIAS DOS ESTADOS-PNAT_E

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1724010000

Descrição: TRANSF.REC.FUNDO MANUT.DES.ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1750000001

Descrição: TRANSFERENCIAS DE PESSOAS-IRRF

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1911380000

Descrição: MULTA JUROS MORA IMP. PROP. TERRIT. URBANA - IPTU

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1911400000

Descrição: MULTA JUROS MORA IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1911990001

Descrição: MULTAS JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1913110000

Descrição: MULTAS JUROS DIV ATIVA IMP PROP TERRIT URBANA-IPTU

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1913130000

Descrição: MULTAS JUROS DIV ATIVA IMP SOBRE SERVICOS - ISS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1913990001

Descrição: MULTAS JUROS DIV ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1919500001

Descrição: Multas Por Auto de Infracao - Alvara

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1931110000

Descrição: RECEITA DIV.ATIV.IMP.PROPRI.TERR.PRED.URBANA-IPTU

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1931130000

Descrição: RECEITA DIV.ATIV. IMP. S/ SERV.QUALQ.NATUREZA-ISS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1931990001

Descrição: RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS-PRINCIP

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1932110000

Descrição: RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ALUGUEIS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1990990001

Descrição: OUTRAS RECEITAS DIVERSAS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1990990006

Descrição: OUTRAS RECEITAS-CONDOMINIO MUNICIPAL EMPRESAS

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

Conta: 1990990007

Descrição: OUTRAS RECEITAS- IME

DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
DESPESAS CORRENTES (I)	65.209.353,28	67.171.445,96	3,01	72.363.799,37	7,73	78.458.470,00	8,42	82.093.500,00	4,63	84.897.385,00	3,42
Pessoal e Encargos Sociais	36.817.343,18	38.238.665,72	3,86	39.085.348,35	2,21	42.145.763,00	7,83	43.764.900,00	3,84	45.139.237,00	3,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Despesas Correntes	28.392.010,10	28.932.780,24	1,90	33.278.451,02	15,02	36.312.707,00	9,12	38.328.600,00	5,55	39.758.148,00	3,73
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.969.533,11	3.491.774,03	-29,74	1.763.700,63	-49,49	1.111.680,00	-36,97	1.319.220,00	18,67	969.800,00	-26,49
Investimentos	4.499.681,74	2.864.156,94	-36,35	1.363.700,63	-52,39	1.104.140,00	-19,03	1.319.220,00	19,48	969.800,00	-26,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	469.851,37	627.617,09	33,58	400.000,00	-36,27	7.540,00	-98,12	0,00	-100,00	0,00	-100,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	372.500,00	-100,00	399.850,00	7,34	419.160,00	4,83	431.495,00	2,94
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	372.500,00	-100,00	399.850,00	7,34	419.160,00	4,83	431.495,00	2,94
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	70.178.886,39	70.663.219,99	0,69	74.500.000,00	5,43	79.970.000,00	7,34	83.831.880,00	4,83	86.298.680,00	2,94

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
Nada previsto.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
Valores projetados com base com base nos processos de reconhecimento e confissão de Dívida junto ao INSS.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
Valores projetados, tomando como base o fixado em 2017 com 6,5% de acréscimo para 2018, 6,5% para 2019 e 2020.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
Valores projetados com base na despesa realizada nos três últimos exercícios.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Valores fixados com financiamento de receitas correntes

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO
Nada previsto.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
Calculo efetuado com base na Receita corrente liquida projetada para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 no percentual de 0,5%

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO
O Município não possui RPPS. Regime próprio de Previdência Social.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	67.664.559,06	74.964.263,41	74.500.000,00	79.970.000,00	83.831.880,00	86.298.680,00
Receita Tributária	10.545.613,79	10.621.207,42	11.163.000,00	12.358.000,00	13.013.000,00	13.695.000,00
Receita de Contribuição	609.167,24	573.452,96	700.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
Receita Patrimonial	2.021.882,05	2.176.899,36	1.446.000,00	1.534.500,00	1.549.300,00	1.574.100,00
Aplicações Financeiras (II)	1.967.269,14	2.125.286,87	1.378.000,00	1.464.500,00	1.472.300,00	1.489.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	54.612,91	51.612,49	68.000,00	70.000,00	77.000,00	85.000,00
Transferências Correntes	52.373.200,29	60.105.410,35	59.806.280,00	63.810.900,00	66.920.980,00	68.555.980,00
Demais Receitas Correntes	2.114.695,69	1.487.293,32	1.384.720,00	1.566.600,00	1.598.600,00	1.673.600,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	65.697.289,92	72.838.976,54	73.122.000,00	78.505.500,00	82.359.580,00	84.809.580,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	65.877.289,92	72.838.976,54	73.122.000,00	78.505.500,00	82.359.580,00	84.809.580,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (X)	65.209.353,28	67.171.445,96	72.363.799,37	78.458.470,00	82.093.500,00	84.897.385,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.817.343,18	38.238.665,72	39.085.348,35	42.145.763,00	43.764.900,00	45.139.237,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.392.010,10	28.932.780,24	33.278.451,02	36.312.707,00	38.328.600,00	39.758.148,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	65.209.353,28	67.171.445,96	72.363.799,37	78.458.470,00	82.093.500,00	84.897.385,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.969.533,11	3.491.774,03	1.763.700,63	1.111.680,00	1.319.220,00	969.800,00
Investimentos	4.499.681,74	2.864.156,94	1.363.700,63	1.104.140,00	1.319.220,00	969.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	469.851,37	627.617,09	400.000,00	7.540,00	0,00	0,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	4.499.681,74	2.864.156,94	1.363.700,63	1.104.140,00	1.319.220,00	969.800,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	372.500,00	399.850,00	419.160,00	431.495,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	372.500,00	399.850,00	419.160,00	431.495,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	69.709.035,02	70.035.602,90	74.100.000,00	79.962.460,00	83.831.880,00	86.298.680,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-3.831.745,10	2.803.373,64	-978.000,00	-1.456.960,00	-1.472.300,00	-1.489.100,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO
O calculo da meta do Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de contabilidade pública.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.033.197,31	423.543,97	468.679,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.172.515,69	15.266.098,68	15.425.000,00	15.125.000,00	14.125.000,00	12.625.000,00
Ativo Disponível	13.126.718,23	16.590.229,36	17.350.000,00	16.050.000,00	14.550.000,00	13.050.000,00
Haveres Financeiros	64.447,93	68.492,01	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.018.650,47	1.392.622,69	2.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.139.318,38	-14.842.554,71	-14.956.321,00	-15.125.000,00	-14.125.000,00	-12.625.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-10.139.318,38	-14.842.554,71	-14.956.321,00	-15.125.000,00	-14.125.000,00	-12.625.000,00
RESULTADO NOMINAL	1.487.289,49	-4.703.236,33	-113.766,29	-168.679,00	1.000.000,00	1.500.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O calculo das Metas Anuais relativas Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.033.197,31	423.543,97	468.679,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.172.515,69	15.266.098,68	15.425.000,00	15.125.000,00	14.125.000,00	12.625.000,00
Ativo Disponível	13.126.718,23	16.590.229,36	17.350.000,00	16.050.000,00	14.550.000,00	13.050.000,00
Haveres Financeiros	64.447,93	68.492,01	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.018.650,47	1.392.622,69	2.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.139.318,38	-14.842.554,71	-14.956.321,00	-15.125.000,00	-14.125.000,00	-12.625.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Os parcelamentos contraídos até a presente data junto a Receita Federal do Brasil, deverão ser liquidados até 31/12/17 conforme contratos assinados.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO



Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Demonstrativo 1 - Metas Anuais	17
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	18
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	19
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	20
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	21
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	22
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	24
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	28
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	44
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	46
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	49
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	51